

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 3.409

de 15 de janeiro de 2003.

“Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do carnê de IPTU/2003.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei n.º 510, de 02 de setembro de 1983,

D e c r e t a :

Art. 1.º O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2003, fica prorrogado para 10 de fevereiro de 2003.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de janeiro de 2003.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Daniel Ferreira da Fonseca
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e três.